



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2014**

O Município de Paulo Lopes torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de preço para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no suprimento de materiais e equipamentos odontológicos para abastecer os consultórios da Rede Municipal de Saúde. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio www.cidadecompras.com.br até as 08h00min do dia 22/01/2014. A sessão pública será realizada a partir das 08h10min do dia 22/01/2014, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.paulolopes.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Paulo Lopes, 09 de janeiro de 2014.

Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014

O município de Paulo Lopes torna público para conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através de **sistema de registro de preços**, pretendendo a aquisição do objeto definido no item 2 deste instrumento convocatório, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 19/2008, de 03 de Junho de 2008 e do Decreto Municipal n.º. 58, de 14 de novembro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como pelas regras estabelecidas neste instrumento convocatório.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública por meio de sistema eletrônico no sítio www.cidadecompras.com.br, para abertura das propostas dar-se-á:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 22/01/2014;
SESSÃO PÚBLICA: Às 08h10min do dia 22/01/2014;

* Horário de Brasília.

2. OBJETO

2.1. O presente pregão eletrônico tem como objeto o registro de preço pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no suprimento de materiais e equipamentos odontológicos para abastecer os consultórios da Rede Municipal de Saúde, conforme especificação constante no anexo I – Termo de Referência.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

3.1.1. Cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação e estejam credenciadas na Confederação Nacional dos Municípios, a qual atuará como órgão provedor do sistema eletrônico "www.cidadecompras.com.br".

3.1.2.

3.1.3. Declararem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que suas propostas estão em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. É vedada, em qualquer hipótese, a identificação da licitante.

3.1.3.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa ou empresa de pequeno porte, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto na LC123/2006 para regularização da habilitação fiscal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

3.1.3.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem 3.1.2.1.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no portal de compras eletrônicas da CNM, através do site www.cidadecompras.com.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Paulo Lopes, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário, sendo que:

a.1) no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;

c) conter a marca do produto/serviço cotado;

4.1.2. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

4.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública, assim como as declarações de que trata o item "9.6.1." e, "9.6.2", deste edital.

4.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

4.5. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

4.5.1. Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, via chat, da empresa melhor classificada, a(s) informação(ões) referente(s) ao(s) dado(s) faltante(s).

4.5.1.1. Caso a empresa melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do pregoeiro via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

7. FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **PREÇO POR ITEM**.

7.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

7.3.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.3.2. No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.3.3. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **PREÇO UNITÁRIO DOS ITENS**.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.5. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexeqüível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexeqüível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

7.6. Ao término do horário para o Recebimento dos Lances, o Sistema eletrônico emitirá aviso, informando que o certame entrou em horário randômico, com duração de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

7.6.1. O horário randômico tem por objetivo disponibilizar tempo extraordinário aos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

interessados para que possam registrar seu(s) último(s) lance(s).

7.6.2. Por isso, o intervalo do horário randômico poderá ser suficiente ou não para o registro de um ou mais lances, uma vez que o seu encerramento será efetuado de forma automática pelo sistema.

7.7. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.8. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.

7.9. Caso o menor preço não seja apresentado por uma ME/EPP, observar-se-á o seguinte:

7.9.1. Se houver proposta apresentada por ME/EPP de valor igual ou até 5% superior à melhor proposta, será oportunizado o exercício do direito de preferência à ME/EPP.

7.9.1.1. O direito de preferência consiste na possibilidade de a licitante apresentar proposta de preço inferior à da empresa melhor classificada que não se enquadra como ME/EPP.

7.9.2. O novo valor proposto pela ME/EPP deve ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar da convocação emitida via sistema, sob pena de perda do direito de preferência.

7.9.4. Caso a ME/EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME/EPP remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento), obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente.

7.10. Na hipótese de nenhuma ME/EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME/EPP que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

7.11. O percentual de redução do preço proposto, decorrente dos lances, bem como do preço proposto pela ME/EPP quando do exercício do direito de preferência, deve incidir de forma linear sobre os preços unitários propostos na forma deste Edital.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta, o Pregoeiro divulgará a melhor proposta classificada a participar da etapa de lances para cada item, e as propostas desclassificadas se houverem.

8.2. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES**

procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.3. Será desclassificada a proposta que:

8.3.1. Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;

8.3.2. Apresente preço ou vantagem baseados em outras propostas;

8.3.3. Apresente preço excessivo ou manifestamente inexeqüível;

8.3.4. Transcorrida a etapa de lances, será considerado excessivo o preço do último lance, ou do valor negociado com o pregoeiro, ou da proposta comercial da licitante no caso de não haver lances, que for composto por preço unitário superior ao máximo unitário admitido pela licitada, conforme a estimativa de preços constante do Anexo I – Termo de Referência.

8.3.5. Não será aceita pelo pregoeiro proposta de preço que contemple preço unitário excessivo aos preços unitários máximos estabelecidos pela administração.

9 – HABILITAÇÃO

9.1. A Habilitação no presente PREGÃO far-se-á mediante consulta "on line" aos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, verificando-se:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

c) Dos licitantes sediados no município de Paulo Lopes será verificada a prova de regularidade para com a fazenda municipal.

9.2. Será exigido ainda dos licitantes:

a) Declaração atestando a inexistência de fato superveniente impeditivo que desabone sua participação em licitações públicas. O pregoeiro ainda fará consulta "on line" através do portal da transparência do governo federal <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam> quanto a inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

b) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, nos termos do Decreto nº 4.358/2002;

c) Certidão Simplificada emitida pela junta comercial do estado em que está sediada a licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

9.2.1. As declarações de que tratam as alíneas "a" e "b" deverão ser registradas no sistema "cidadecompras", pelas licitantes, no momento do envio da proposta comercial. O pregoeiro as visualizará somente na fase de habilitação, quando poderão ser alteradas



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do pregoeiro.

9.2.2. No caso de impossibilidade de consulta pelo próprio Pregoeiro em sítios oficiais, os documentos habilitatórios deverão, após convocação, ser anexado no sistema de compras eletrônicas, em um único arquivo no formato “zip”, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contado a partir da convocação do pregoeiro via chat, devendo os originais, ou cópias autenticadas, ser apresentado no momento da assinatura do contrato decorrente desta licitação.

9.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo município de Paulo Lopes, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.4. A verificação da condição de ME/EPP será feita pelo pregoeiro através da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial “9.2.c”, conforme disciplinamento estabelecido pelo art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

9.4.1. Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve selecionar a opção “SIM” na tela de cadastramento da proposta no sistema eletrônico “cidadecompras”, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC 123/2006.

9.4.2. O sistema somente identificará a licitante como ME/EPP caso ela faça a opção indicada no subitem 9.4.1.

9.4.3. Este é o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza à licitante declarar sua condição de ME/EPP, requisito indispensável para que possa exercer o direito de preferência e de comprovação posterior da regularidade fiscal estabelecidos na LC nº 123/2006, conforme previsto neste edital.

9.5. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, o pregoeiro:

- a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
- b) suspenderá a sessão eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

9.6. A licitante poderá solicitar prorrogação do prazo fixado no subitem “9.5.”, alínea “a”, por igual período, mediante mensagem enviada ao pregoeiro, por meio do e-mail adm@paulolopes.sc.gov.br.

9.7. A não-regularização da documentação a que se refere o item “9.5.” implicará:

- a) em decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520;

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.2.1. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão, prevista no item "9.5" alínea "b".

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES**

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente, ocorrendo esta no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação da proposta de preço.

13 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

13.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue/executado nas condições, prazos e locais definidos no anexo I – Termo de Referência.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. 14.1. As sanções administrativas das quais estão sujeitos os licitantes e contratados são as previstas no item 9 do Anexo I – Termo de Referência que faz parte integrante deste instrumento convocatório.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Paulo Lopes correrão a conta do orçamento 2014 do Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

16 - DO PAGAMENTO

16.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

16.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do bem ou serviço.

16.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES**

16.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

16.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

16.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº. 480, de 15/12/2004, Substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

16.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

16.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade junto a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

16.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

16.9. Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

16.10. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.11. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

17.1. No caso de ocorrer reajuste de preço, observada a periodicidade mínima de 12



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

meses a contar da data de apresentação das propostas, este será reajustado com base no Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, acumulado no período.

17.2. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser reajustado nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.2. As obrigações de CONTRATADA e CONTRATANTE são aquelas constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/02, bem como as previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

18.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, pessoalmente, na Rua José Pereira da Silva, Centro, no Município de Paulo Lopes, ou pelo telefone (48) 3253-0161.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6. O Município de Paulo Lopes não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Paulo Lopes na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

18.8. O Município de Paulo Lopes se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie a qualquer das participantes.

18.9. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de SC - DOM.

18.10. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

18.11. Fazem parte deste edital:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- ANEXO III – Modelo Proposta Comercial;
- ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Paulo Lopes, 09 de janeiro de 2014.

**Evandro João dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES**

**ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2014
TERMO DE REFERENCIA**

1 - OBJETO

1.1. Registro de preço para aquisição parcelada de materiais e equipamentos odontológicos para abastecer os consultórios da Rede Municipal de Saúde de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes, conforme quantitativos e especificações mínimas que seguem:

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	50100317	abritec	Unidade	6	8,96	53,76
2	50100323	Abritec Infantil	Unidade	3	8,96	26,88
3	50100005	Ácido fosfórico a 37% + clorexidina 2 % seringa gel 2,5 ml	Unidade	60	1,80	108,00
4	50100346	Adesivo dentinário 2 em 1-adesivo e prime no mesmo frasco contendo água e álcool na composição - nanopartículas frasco com 6gramas - fotopolimerizável	Unidade	30	105,00	3150,00
5	50100345	Adesivo dentinário 2 em 1 -adesivo + primer com acetona frasco com 4ml	Unidade	15	21,00	315,00
6	50100316	Afastador de lábio de plástico	Unidade	3	9,12	27,36
7	50100011	Afastador tipo farabeu	Unidade	2	6,75	13,50
8	50100147	Afastadores tipo minessota	Unidade	2	6,75	13,50
9	50100349	Álcool 70% - líquido	Litro	48	3,94	189,12
10	50100347	agua oxigenada volume 20 - 100 ml	Frasco	10	4,20	42,00
11	50100010	Água destilada - 5 L	Litro	36	11,90	428,40
12	50100007	Agulha descartável c/ 100 - 30 G - curta	Caixa	30	14,80	444,00
13	50100428	Alavancas bandeirinhas- jogo com 3 alavancas- direita, esquerda e reta	Jogo	3	39,84	119,52
14	50100429	Alavancas caneladas ou meia cana- jogo com 3 alavancas- direita, esquerda e reta	Jogo	3	39,84	119,52
15	10100854	Algodão pavo com 1 kg	Pacote	1	24,30	24,30
16	50100415	Aplicador de dycal - cimento H. Cálcio	Unidade	10	3,80	38,00
17	50100351	Alveólótipo	Unidade	3	35,50	106,50
18	50100352	amálgama (limalha de prata) 30gr (alto teor cobre não gama2)	Unidade	12	58,00	696,00
19	50100267	ANESTÉSICO TÓPICO 200MG/G	Pacote	36	4,80	172,80
20	50100416	Aparelho de profilaxia com ultra-som e jato de bicarbonato acoplados, com 3 pontas do ultra som	Unidade	1	1840,00	1840,00
21	50100430	Autoclave capacidade 12 litros, modelo horizontal, câmara de alumínio, tempo total de esterilização 55 minutos, secagem com porta entreaberta, potência 1200wats,13 sistema de segurança, sistema de fechamento da porta duplo estágio, 02 bandejas de alumínio	Unidade	2	2450,00	4900,00
22	50100417	Bicarbonato de sódio para jato de profilaxia - sabor morango com 250 gramas	Pacote	24	17,45	418,80
23	50100431	Branco espanha - com 500 gramas	Pacote	1	6,75	6,75
24	50100022	Broca alta rotação carbide-esférica número 4	Unidade	24	4,50	108,00
25	50100018	Broca alta rotação carbide-esférica número 6	Unidade	24	4,50	108,00
26	50100016	Broca baixa rotação c/ ângulo esf. nº 2	Unidade	48	2,82	135,36
27	50100017	Broca baixa rotação c/ ângulo esf. nº 4	Unidade	80	2,82	225,60
28	50100155	Broca baixa rotação c/ ângulo esf. nº 6	Unidade	80	2,82	225,60
29	50100019	Broca baixa rotação c/ ângulo esf. nº 8	Unidade	40	2,82	112,80



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

30	50100244	Broca gates glidem nº2	Unidade	4	6,50	26,00
31	50100245	Broca gates glidem nº3	Unidade	4	6,50	26,00
32	50100246	Broca gates glidem nº4	Unidade	4	6,50	26,00
33	50100014	Broca Zecrya curta	Unidade	5	21,00	105,00
34	50100015	Broca Zecrya longa	Unidade	5	21,00	105,00
35	50100307	Brocas esférica alta rotação haste longa	Unidade	12	4,50	54,00
36	50100306	Brocas de alta rotação multi laminada	Unidade	20	8,45	169,00
37	50100320	brocas diamantadas 1ª série boa qualidade Kg	Unidade	180	5,68	1022,40
38	50100025	Brocas diamantadas 2ª série	Unidade	80	5,68	454,40
39	50100029	Cabo de bisturi nº 4	Unidade	6	4,60	27,60
40	50100030	Cabo para espelho clínico	Unidade	24	4,60	110,40
41	50100372	Estojo met. p/ esterilização de brocas c/ 30 furos de 07x06x03	Unidade	5	32,72	163,60
42	50100229	Cariostático	Unidade	3	12,80	38,40
43	50100418	Cartela para radiografia com 2 furos	Pacote	3	6,13	18,39
44	50100419	Cartela para radiografia com 4 furos	Pacote	3	8,12	24,36
45	50100269	Cimento ZOE líquido (Eugenol + ácido acético glacial) 18 ml	Frasco	20	11,50	230,00
46	50100032	Cimento fosfato zinco líquido	Frasco	2	7,80	15,60
47	50100031	Cimento fosfato zinco pó	Frasco	2	7,80	15,60
48	50100357	cimento hidróxido de cálcio radiopaco pasta/pasta	Caixa	10	16,80	168,00
49	50100268	Cimento Restaurador provisório intermediário de óxido de zinco pó (ZOE) 50g	Unidade	20	13,50	270,00
50	50100308	Clorexidina 1,2% 250ml	Frasco	48	8,50	408,00
51	50100359	Cloridrato de lidocaína 3% c/ hemitartrato de norepinefrina c/50 *	Caixa	80	24,00	1920,00
52	50100358	Cloridrato de lidocaína 2% c/vaso c/ tubete de vidro	Caixa	30	38,00	1140,00
53	50100360	Cloridrato de lidocaína s/ vaso c/ 50 tubetes	Caixa	12	24,80	297,60
54	50100432	Cloridrato de articaina 4% com epinefrina 1:100.000	Caixa	10	69,00	690,00
55	50100326	Cloridrato de Mepivacaína 2% especial c/ adrenalina 50 tubetes	Caixa	10	53,00	530,00
56	50100003	Cloridrato de prilocaína com felipressina c/ 51	Caixa	10	26,90	269,00
57	50100253	Cone acessório B7	Caixa	4	13,35	53,40
58	50100254	Cone acessório B8	Caixa	4	13,35	53,40
59	50100270	Cone de guta percha nº30	Frasco	4	11,70	46,80
60	50100407	Cone de guta percha nº 60	Frasco	4	11,70	46,80
61	50100408	Cone de guta percha nº55	Frasco	4	11,70	46,80
62	50100409	Cone de guta percha nº35	Frasco	4	11,70	46,80
63	50100410	Cone de guta percha nº40	Frasco	4	11,70	46,80
64	50100411	Cone de guta percha nº45	Frasco	4	11,70	46,80
65	50100332	cone guta percha nº 50	Frasco	4	11,70	46,80
66	50100364	congelante - 20 spray	Frasco	2	34,58	69,16



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

67	50100168	Contra ângulo Intramatic 2068 FGBN autoclavável até 135° C- encaixe universal intra; transmissão 1:1, passível de uso com brocas do tipo AR e FG, sistema de broca , broca convencional, recartilha soft, corpo em alpaca, mínimo de 5000rpm, máximo 25000rpm.	Unidade	2	589,00	1178,00
68	50100169	Creme dental 90 gr com flúor	Tubo	1200	1,43	1716,00
69	50100305	Cubas de inox para autoclave 20C x 10L x 6 A	Unidade	2	27,00	54,00
70	50100230	Cunha de Madeira	Caixa	6	5,83	34,98
71	50100322	cureta cirurgica lucas	Unidade	5	7,80	39,00
72	50100042	Cureta p/ dentina nº 6	Unidade	20	4,51	90,20
73	50100037	Cureta periodontal 11/12 boa qualidade	Unidade	12	18,33	219,96
74	50100040	Cureta periodontal 9/10 - boa qualidade	Unidade	12	18,33	219,96
75	50100038	Cureta periodontal 13/14 - boa qualidade	Unidade	12	18,33	219,96
76	50100171	Cureta periodontal 5/6 boa qualidade	Unidade	12	18,33	219,96
77	50100039	Cureta periodontal 7/8 - boa qualidade	Unidade	12	18,33	219,96
78	50100041	Cureta periodontal MCAL 17/18 boa qualidade	Unidade	12	18,33	219,96
79	50100366	Cureta cirúrgica para alveólo	Unidade	5	7,20	36,00
80	50100045	Dappen	Pacote	5	2,00	10,00
81	50100043	Dedal de borracha p/ amálgama	Unidade	10	1,90	19,00
82	50100232	Dedeira de silicone - escova dental p/ bebê de 0 à 2 anos.	Unidade	200	7,80	1560,00
83	50100172	Detergente enzimático 1000 ml	Litro	24	23,65	567,60
84	50100368	Disco de lixa para polimento de resina com quatro granulações (sistema de acabamento e polimento de ½ polegada com diâmetro de 12,07 mm e de 4 cores) com mandril pop-on (soft lex)- com 120 unidades	Caixa	6	213,61	1281,66
85	50100044	Dispensador p/ ácido e adesivo	Unidade	3	18,10	54,30
86	50100057	E.D.T.A.	Unidade	2	4,60	9,20
87	50100174	Escova dental com caixa PVC de 06 a 12 anos	Unidade	5000	0,90	4500,00
88	50100046	Escova Robson - preta	Unidade	48	0,90	43,20
89	50100054	Esculpidor hollemback 3 s	Unidade	5	4,40	22,00
90	50100053	Esculpidor Ovo de pombo 2 lados pequenos	Unidade	3	4,20	12,60
91	50100049	Espátula 36	Unidade	3	4,26	12,78
92	50100333	Espátula de madeira pct com 100 unidade	Pacote	5	2,99	14,95
93	50100051	Espátula p/ cimento nº 70 - 2 lados	Unidade	3	4,26	12,78
94	50100050	Espátula p/ cimento nº 24	Unidade	3	4,26	12,78
95	50100052	Espátula p/ inserção resina	Unidade	6	4,26	25,56
96	50100055	Espelho clinico sem cabo - boa qualidade	Unidade	72	2,67	192,24
97	50100059	Esponja hemostática de colágeno hidrolizado liofilizada	Caixa	5	15,50	77,50
98	50100026	Estojo plástico com 11 divisões	Unidade	5	25,84	129,20
99	50100056	Eucaliptol	Unidade	2	5,84	11,68
100	50100047	EUGENOL 20 ML	Frasco	3	6,28	18,84
101	50100321	extirpa nervos caixa com seis	Caixa	4	19,60	78,40
102	50100374	Fibrina de plasma bovina	Frasco	5	14,15	70,75
103	50100265	Filme radiografico periapical	Caixa	2	84,65	169,30
104	50100334	Fio de sutura 3.0 com agulha trian. 1.7 cm - seda/24	Caixa	36	27,70	997,20
105	50100274	Fio de sutura 4.0 c/agulha triangular de 1,7 cm seda cx c/24	Caixa	48	27,70	1329,60
106	50100276	Fio de sutura 5.0 c/agulha triangular de 1,7 cm mononylon	Caixa	12	27,70	332,40
107	50100275	Fio de sutura 5.0 c/agulha triangular de 1,7 cm seda cx /24	Caixa	6	27,70	166,20



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

108	50100062	Fio dental 50 M	Rolo	2000	3,40	6800,00
109	50100433	Fita p/ seladora	Unidade	5	12,00	60,00
110	50100285	Fita matriz aço 0,05 x 7 mm x 500mm	Unidade	60	1,80	108,00
111	50100284	Fita matriz aço inox 0,05 mm x 5 x 500mm	Unidade	72	1,55	111,60
112	50100176	Fixador para radiografia	Frasco	5	5,68	28,40
113	50100064	Flúor 0.2 - semanal	Litro	200	5,90	1180,00
114	50100277	Flúor gel acidulado 200ml (1 minuto) fluoreto de sódio acidulado 1,23% sabor morango .	Frasco	36	2,80	100,80
115	50100311	Forceps molares inferiores	Unidade	20	37,00	740,00
116	50100310	Forceps molares superiores	Unidade	20	37,00	740,00
117	50100376	Fórceps molares superiores infantil	Unidade	6	37,00	222,00
118	50100375	Fórceps molares inferiores infantil	Unidade	6	37,00	222,00
119	50100066	FORMOCRESOL	Frasco	2	4,48	8,96
120	50100420	Fotopolimerizador c/1800mw	Unidade	2	598,00	1196,00
121	50100312	gaze com 500 unidades	Pacote	72	7,30	525,60
122	50100278	Glutaraldeído 2% para 28dias de boa qualidade (em recipiente de 1000ml)	Litro	24	16,00	384,00
123	50100069	Gorro cirúrgico c/ 100 unidades	Pacote	10	6,50	65,00
124	50100318	Gorro acadêmico masculino com elástico	Pacote	10	6,50	65,00
125	50100255	Grampo de isolamento n°210	Unidade	2	16,69	33,38
126	50100256	Grampo de isolamento n°211	Unidade	2	16,69	33,38
127	50100257	Grampo de isolamento n°212	Unidade	2	16,69	33,38
128	50100421	Grampo para revelação de rx	Unidade	12	3,50	42,00
129	50100154	Hemostático Líquido 10 ml	Frasco	5	11,73	58,65
130	50100070	Hidróxido cálcio - pó	Frasco	3	3,90	11,70
131	50100071	Hidróxido cálcio - solução	Frasco	3	6,00	18,00
132	50100243	Hipoclorito de Sódio 2,5%	Litro	24	3,56	85,44
133	50100088	Iodofórmio	Unidade	2	14,90	29,80
134	50100075	Ionômero de vidro para restauração fotopolimerizável	Caixa	4	72,00	288,00
135	50100335	Ionômero de vidro restaurador cor A3 pó (10gr) + líquido (8ml)* autopolimerizavel. Cx com dosador de pó e bloco de espátula maxxonR	Caixa	48	23,40	1123,20
136	50100336	jacaré (para prender babador)	Unidade	6	5,00	30,00
137	50100089	Kit p/ polimento Resina (Kit abrasivo de silicone para polimento de resina contendo 2 torpedos, 2 taças grandes, 2 taças pequenas e 2 lentilhas)	Caixa	6	25,90	155,40
138	50100079	Lâmina 15 n° 3 c/100	Caixa	3	15,90	47,70
139	50100080	Lâmina 15 com 101	Caixa	3	24,40	73,20
140	50100233	Lâmina de bisturi 12 c/100 para cabo 3	Caixa	4	15,90	63,60
141	50100078	Lâmpada para fotopolimerizador	Unidade	5	58,00	290,00
142	50100076	Lamparina	Unidade	1	18,00	18,00
143	50100434	Lençol de boracha	Caixa	5	13,65	68,25
144	50100081	Lima p/ osso	Unidade	2	18,00	36,00
145	50100160	Limas alargadoras 2ª série cx c/06	Caixa	2	16,60	33,20
146	50100159	Limas alargadoras 1ª série cx c/06	Caixa	2	16,60	33,20
147	50100258	Limas flexofiles 1º série 21mm	Caixa	5	16,60	83,00
148	50100259	Limas flexofiles 1º série 25mm	Caixa	5	16,60	83,00
149	50100260	Limas K mailefer 1ªsérie 31mm	Caixa	3	16,60	49,80
150	50100261	Limas K mailefer 2ªsérie 21mm	Caixa	3	16,60	49,80
151	50100262	Limas K mailefer 2ªsérie 25mm	Caixa	3	16,60	49,80
152	50100281	Lubrificante único para alta e baixa rotação-kit 200ml(143g)	Frasco	4	24,00	96,00
153	50100339	Lubrificante único - alta e baixa rotação - refil.	Frasco	8	18,00	144,00
154	50100435	Luvas de látex para procedimentos ambi destra com 50 pares tamanho PP	Caixa	300	14,50	4350,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

155	50100340	Luvas de látex de procedimento ambi destra c/ 50 pares tamanho M	Caixa	100	14,50	1450,00
156	50100313	Luvas de látex para procedimento ambi destra c/50pares tamanho P	Caixa	200	14,50	2900,00
157	50100090	Mandril p/ contra - angulo	Unidade	10	1,80	18,00
158	50100379	Matriz aço metálica para pré molar c/ 20unid	Caixa	6	66,30	397,80
159	50100380	Matriz aço metálica pra molar c/ 20 unidades	Caixa	6	66,30	397,80
160	50100283	Máscara descartável c/ tiras, com tripla proteção com clip nasal impermeável (cx com 50 unidades)	Caixa	36	6,95	250,20
161	50100436	Máscara descartável sem tiras com tripla proteção, com clipe nasal e com elástico e impermeável	Caixa	36	6,95	250,20
162	50100161	Mercurio Vivo 100 gr	Unidade	12	96,00	1152,00
163	50100181	Micro motor - Intra M 181 - DBN (spray interno) autoclavável micromotor encaixe borden 2 furos, spray para refrigeração por condução interna, sistema de encaixe universal intra, corpo em alpaca. Mínimo de 5.000 rpm-máximo 20.000 rpm, acoplamento borden.	Unidade	2	589,00	1178,00
164	50100091	Mini mandril para contra ângulo	Unidade	10	3,50	35,00
165	50100422	Mini incubadora cristófoli para teste biológico de autoclave	Unidade	2	209,00	418,00
166	50100097	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	Unidade	6	10,40	62,40
167	50100437	Papel de oclusão preto com 280 folhas- Double-sided- 8 microns	Caixa	2	128,00	256,00
168	50100296	Papel grau cirúrgico plástico para seladora 10cm x 100m em rolo	Rolo	5	32,00	160,00
169	50100295	Papel grau cirúrgico plástico para seladora 8cm x 100m em rolo	Rolo	5	32,00	160,00
170	50100164	Papel grau cirúrgico/ plástico para seladora 20 cm x 50 metros	Rolo	5	32,00	160,00
171	50100107	Paramono	Unidade	2	3,62	7,24
172	50100013	PASTA PARA ALVEOLITE	Unidade	3	11,00	33,00
173	50100101	Pasta maísto	Unidade	3	11,00	33,00
174	50100102	Pasta profilática com 90 gramas sabor tutti - fruti	Unidade	36	4,86	174,96
175	50100423	Pasta diamond R Resina/esmalte FGM	Unidade	3	22,18	66,54
176	50100106	Pedra p/ Afiar instrumento Periodontia	Unidade	2	12,07	24,14
177	50100438	Pedra pome	Quilo	1	6,00	6,00
178	50100137	PINÇA CLÍNICA	Unidade	36	5,80	208,80
179	50100138	Pinça dente de rato pequena	Unidade	3	6,60	19,80
180	50100341	Pinça Kelly	Unidade	3	15,27	45,81
181	50100208	Pinça reta	Unidade	3	7,90	23,70
182	50100439	Pincel p/ aplicação de adesivo (resina) caixa com 100 unidades, tipo micro brush	Pacote	30	7,60	228,00
183	50100424	Pincel nº 4 redondo USA	Unidade	5	12,00	60,00
184	50100425	Pincel nº 0 redondo USA	Unidade	3	12,00	36,00
185	50100104	Placa de vidro fina	Unidade	3	3,80	11,40
186	50100342	Pontas de borracha verde, azul e marrom para polimento de amálgama	Unidade	12	4,80	57,60
187	50100141	Porta agulha Mayo	Unidade	6	16,17	97,02
188	50100204	Porta Algodão	Unidade	2	27,00	54,00
189	50100385	Porta amálgama de plástico	Unidade	3	8,30	24,90
190	50100163	Porta matriz toflemire	Unidade	3	16,60	49,80
191	50100440	Porta matriz de metal	Unidade	5	16,60	83,00
192	50100203	Porta resíduos	Unidade	2	27,00	54,00
193	50100426	Posicionador de RX	kit	2	36,00	72,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

194	50100315	Protetor de cerdas (capa para proteger as cerdas das escovas dentais)	Unidade	2000	0,36	720,00
195	50100218	Removedor de manchas de instrumental	Unidade	4	18,90	75,60
196	50100386	Resina fotopolimerizável microhíbrida C2 - esmalte	Unidade	5	14,50	72,50
197	50100400	Resina fotopolimerizável B 3 esmalte microhíbrida.	Unidade	5	14,50	72,50
198	50100441	Resina fotopolimerizável A1 opaca- dentina	Unidade	6	24,00	144,00
199	50100239	Resina fotopolimerizável A2 opaca-dentina	Unidade	6	24,00	144,00
200	50100402	Resina fotopolimerizável A3 opaca -dentina .	Unidade	6	24,00	144,00
201	50100446	Resina foto . esmalte - microhíbrida A1 4 g	Unidade	6	14,50	87,00
202	50100443	Resina foto esmalte microhíbrida A 2 4g	Unidade	12	14,50	174,00
203	50100444	Resina foto esmalte microhíbrida A3 4g	Unidade	12	14,50	174,00
204	50100445	Resina foto esmalte microhíbrida A3,5 4g	Unidade	6	14,50	87,00
205	50100393	Resina foto esmalte microhíbrida A4	Unidade	2	14,50	29,00
206	50100447	Resina foto esmalte microhíbrida B1	Unidade	5	14,50	72,50
207	50100448	Resina esmalte microhíbrida B2	Unidade	8	14,50	116,00
208	50100395	Resina fotol nanohíbrida esmalte A 1 4g	Unidade	10	55,00	550,00
209	50100396	Resina fotol nanohíbrida esmalte A 2 4g	Unidade	10	55,00	550,00
210	50100397	Resina fotol nanohíbrida esmalte A 3 4g	Unidade	10	55,00	550,00
211	50100398	Resina fotol nanohíbrida esmalte B 1 4g	Unidade	10	55,00	550,00
212	50100399	Resina fotol nanohíbrida esmalte B 2 4g	Unidade	10	55,00	550,00
213	50100394	Resina foto opaca ow - opalis	Unidade	3	55,00	165,00
214	50100387	Resina flow fluida - seringas	Unidade	3	28,00	84,00
215	50100110	Restaurador Provisório Pronto	Unidade	2	8,70	17,40
216	50100288	Revelador de placa 500ml para bochecho	Frasco	36	6,30	226,80
217	50100264	Revelador de radiografia	Frasco	5	5,20	26,00
218	50100139	Rolete de algodão	Pacote	200	1,30	260,00
219	50100135	Saca broca	Unidade	1	22,86	22,86
220	50100404	Seladora para esterilização de mesa com bobina acoplada	Unidade	2	550,00	1100,00
221	50100412	Selante fósulas e fissuras matizado fotopolimerizável por luz visível - seringa de 2g	Unidade	12	38,00	456,00
222	50100126	Seringa carpule c/ refluxo	Unidade	6	18,48	110,88
223	50100127	Seringa carpule s/ refluxo	Unidade	6	16,45	98,70
224	50100136	SINDESMÓTOMO	Unidade	5	5,30	26,50
225	50100287	Sistema de acabamento de compósitos, caixa com 7 pontas sortidas e com mandril de plástico (composição: tripolímero sílica pirolítica silanizada, uretano, dimetacrilato, canforoquinona e óxido de alumínio)enhance *	Caixa	12	63,70	764,40
226	50100133	Sonda exploradora Nº 5	Unidade	36	3,70	133,20
227	50100134	SONDA MILIMETRADA	Unidade	3	6,20	18,60
228	50100125	Soro fisiológico 250 ml	Frasco	40	1,43	57,20
229	50100344	Sugador de endodontia (cânula + agulha)	Unidade	2	22,00	44,00
230	50100226	Sugador metálico ponta fina	Unidade	2	9,90	19,80
231	50100123	Sugador plástico descartável pct c/ 41	Pacote	160	2,80	448,00
232	50100128	Taça borracha p/ profilaxia de boa qualidade	Unidade	60	1,24	74,40
233	50100449	Tesoura pequena	Unidade	8	9,97	79,76
234	50100450	Tesoura para retirada de pontos (com gancho na ponta)	Unidade	8	18,00	144,00
235	50100427	Teste Biológico para autoclave - clean com 10 unidade	Unidade	6	79,90	479,40



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES**

236	50100413	Tira de lixa para acabamento e polimento de resina cx com 150 tiras de 4mm x 170mm - média - fina com centro neutro	Pacote	8	6,79	54,32
237	50100414	Tira lixa abrasiva de aço 4 mmx120mm pacote com 12, boa qualidade	Pacote	24	6,70	160,80
238	50100451	Tira poliéster transparente com 50 unidades	Pacote	20	1,40	28,00
239	50100132	Tricresol formalina	Frasco	5	4,80	24,00
240	50100406	Turbina extra torque 605C Press Button (borden). Turbina encaixe borden 2 furos , refrigeração por spray triplo , capa curta , recartilha soft , rolamento de esferas , sistema de troca por botão de pressão , cabeça arredondada , autoclavável até 135°C, co	Unidade	2	456,00	912,00
241	50100227	Vaselina líquida 25 gr	Unidade	2	4,80	9,60
242	50100143	Verniz com flúor (durafluor)	Caixa	5	53,00	265,00
243	50200001	Odontológico completo -contendo 1 cadeira com 4 comandos volta à zero e 3 posições de trabalho automáticas , ajuste automático do assento e encosto . Movimentos acionados por moto-redutor rosca sem fim(isento de óleo).Encosto Ex (anatômico). Pedal de com	Conjunto	1	9800,00	9800,00
244	50200002	Compressor odontológico ,isento de óleo 220v compressor com potência para 2 consultórios	Unidade	1	2800,00	2800,00
245	50200003	Mocho à gás com base giratória com 5 rodas em PU, altura do assento regulável de 440 à 570mm e encosto de 285 a 360mm, acionamento à gás , estofamento em espuma densidade 33.	Unidade	1	450,00	450,00
246	50200004	Armário clínico com quatro rodízios . 04 gavetas , puxadores com poliestireno de alto impacto , bandeja de inox , com dimensões : altura 80cm/ largura 49cm/ profundidade 41cm.	Unidade	2	1800,00	3600,00
247	50200005	Banquetas PLÁSTICAS	Unidade	15	25,00	375,00
248	50100452	Kit básico saúde bucal: Sacolinha de PVC maleável transparente com botão de pressão , creme dental 50g, fio dental 25metros e escova dentária infantil	Unidade	500	3,00	1500,00
249	50100453	Macro escovação gigante com língua e macro escova	Kit	2	169,00	338,00
TOTAL GERAL						100.016,71

2 - JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

2.1. A aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, pretendida se faz necessária para suprir a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes, sendo a quantidade estimada para um período de 12 meses.

3 - DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1. As aquisições serão realizadas pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇO** sob **regime de compra parcelada**, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes, durante o período de vigência da ata de registro de preço.

4 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega será efetuada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento oficial da Autorização de Fornecimento



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes, diretamente na Sede da Secretaria de Saúde, situada na Rua José Pereira da Silva, s/nº, centro, Paulo Lopes-SC, CEP 88490-000.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Paulo Lopes correrão a conta do orçamento 2014 do Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- 6.1. Entregar o objeto, conforme definido neste Termo de Referência, e ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas;
- 6.2. Todas as despesas com entrega, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- 6.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto;
- 6.4. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 6.5. Permitir à contratante fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- 6.6. Responsabilizar-se integralmente pelos bens fornecidos, nos termos da legislação vigente;
- 6.7. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto fornecido;
- 6.8. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos.
- 6.9. Os bens, objeto do presente certame, deverão atender as exigências deste Termo de Referência e a legislação pertinente, inclusive normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO referentes ao objeto, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

- 7.1. Disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto;
 - 7.2. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;
 - 7.3. Exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto entregue por servidores especialmente designados pela Administração, na forma prevista na Lei Federal 8.666/1993, sendo que a presença deste servidor não eximirá a responsabilidade da Contratada;
 - 7.4. Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital;
-



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES**

7.5. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no fornecimento do objeto da presente aquisição;

7.6. Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal nº 10.520.

8 - DO PAGAMENTO

8.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

8.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do bem ou serviço.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

8.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

8.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº. 480, de 15/12/2004, Substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

8.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

8.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade junto a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.9. Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

8.10. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.11. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9 - DAS PENALIDADES



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Paulo Lopes, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

9.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

9.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) cinco dias úteis, apresenta defesa.

9.4.1. Recebida a defesa, a Autoridade Competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

9.5. A inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a defesa prévia, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela contratante ensejará a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ele adjudicado.

9.7. A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor adjudicado ao licitante.

9.8. O atraso no fornecimento do objeto ensejará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo percentual) por hora de atraso, calculada sobre o valor total do contrato.

9.9. Atraso superior a 05 (cinco) horas será considerado inexecução total do ajuste.

9.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

11 - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES**

Paulo Lopes - SC, 09 de janeiro de 2014.

Wilson Batista
Coordenador Odontologia



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2014**

Aos dias do mês de de 2014, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**, Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santa Catarina, n.º 196, nesta cidade de Paulo Lopes, SC, inscrita no CNPJ sob n.º 82.892.365/0001-32 e do Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Pereira da Silva, n.º 196, nesta cidade de Paulo Lopes, SC, inscrita no CNPJ sob n.º 08.289.417/0001-28, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **EVANDRO JOÃO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob n.º 715.993.209-91, residente e domiciliado nesta cidade de Paulo Lopes, SC, denominado **MUNICÍPIO/CONTRATANTE**, e de outro a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na cidade de, .., neste ato representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob n.º, residente e domiciliado na cidade de, .., denominada **FORNECEDOR/CONTRATADO**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Pregão Eletrônico n.º 003/2014 para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes, nos termos da Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 58/2013 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1. 1. Constitui o presente objeto o Registro de preço para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no suprimento de materiais e equipamentos odontológicos para abastecer os consultórios da Rede Municipal de Saúde, conforme quantidade, especificações, marca e preço constantes na proposta comercial apresentada no Pregão Eletrônico n.º 003/2014, e especificações que seguem:

- Item...

CLÁUSULA II - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pelo Setor de Compras do MUNICÍPIO.
5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender a solicitação constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.
6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

- a) Entregar o objeto licitado conforme especificações desta Ata, e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da Ata.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) Arcar com todas as despesas com transporte, descarregamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR;

CLÁUSULA IV - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1. O Município poderá declarar rescindida a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
2. A Ata poderá ser rescindida, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
 - 1.1. Pela Administração no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese destes se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 1.2. Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
 2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito ao Setor de Compras e Licitações facultado à Administração a aplicação das sanções previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
 3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de
-



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM, transcorrendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Paulo Lopes correrão a conta do orçamento 2014 da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

CLÁUSULA VII - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Garopaba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2014, seus anexos, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da licitante vencedora.

Paulo Lopes, de de 2014.

**EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

FORNECEDOR



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

ANEXO III
MODELO PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2014

Nome da licitante:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone/Fax:

Email:

OBJETO: Registro de preço para aquisição de matérias e equipamentos odontológicos de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1						
2						
3						
...						

Valor total: xxxxxxxx (xx)

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.

Prazo de execução/fornecimento: conforme edital

Paulo Lopes, xx de xxxxxxxx de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES**

**ANEXO IV
PREGÃO ELETRONICO Nº003/2014
MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N.º _____ /2014 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PAULO
LOPES, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PAULO LOPES, E A EMPRESA
_____ PARA O FORNECIMENTO DO
OBJETO ESPECIFICADO NA CLAUSULA
PRIMEIRA.**

CONTRATANTE: o Município, por intermédio da Prefeitura Municipal Paulo Lopes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santa Catarina, 196, centro, Paulo Lopes - SC, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 82.892.365/0001-32, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Evandro João dos Santos.

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Pregão Eletrônico nº 003 /2014, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para abastecer os consultórios da Rede Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ ____(_).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa com a execução do objeto do presente contrato ocorrerá à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, conforme detalhamento que segue:

Órgão: xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Unidade: xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Projeto: xxxxx	XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XX



CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

1. O prazo para entrega é o previsto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2014, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato será vigente até dia xx/xx/xxxx, extinguindo-se quando cumpridas todas as obrigações avençadas entre as partes, resultantes do presente ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO OBJETO

1. O CONTRATADO deverá substituir o objeto do contrato que for verificado má qualidade, ou ainda em outros casos em que a FISCALIZAÇÃO julgue necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. Para o respectivo ajuste não será cobrado garantia de execução contratual por tratar-se o objeto da contratação de produtos de pronto fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. Além das obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2014, as partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

2. O CONTRATADO deve:

2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas características e as condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste contrato;

2.3. Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos produtos objeto desta contratação;

2.4. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante o fornecimento do objeto desta contratação;

2.5. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;

2.6. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o fornecimento contratado, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com técnicos da administração;

2.7. Enviar relação de funcionários com nome e carteira de identidade à FISCALIZAÇÃO com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para entrega dos produtos nas dependências do CONTRATANTE;

2.8. Planejar, desenvolver e executar o fornecimento, de acordo com os requisitos estabelecidos nas especificações técnicas;

2.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

2.10. Reportar ao CONTRATANTE imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer o fornecimento contratado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

2.11. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

2.12. Substituir, no todo ou em parte os produtos não aprovados pela FISCALIZAÇÃO conforme prazo definido por esta.

3. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

4. O CONTRATANTE deve:

4.1. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos produtos e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

4.2. Permitir acesso dos empregados do CONTRATADO às suas dependências, sempre que necessário à execução do contrato, nos horários previamente acordados;

4.3. Notificar ao CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de quaisquer imperfeições no fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

4.5. Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

4.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do CONTRATANTE quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados do CONTRATADO;

4.7. Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1. O objeto será recebido nos termos do inciso III do Artigo 74 da Lei 8.666/93, sendo dispensado neste caso o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, o fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

1. Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), acumulado no período.

2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

4. Os reajustes serão precedidos de solicitação do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n.º 01/2014, constante do processo nº 01/2014, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do bem ou serviço.

2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº. 480, de 15/12/2004, Substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES**

7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade junto a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
9. Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.
10. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
11. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

1. O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 1.1. apresentar documentação falsa;
 - 1.2. retardar a execução do objeto;
 - 1.3. falhar na execução do contrato;
 - 1.4. fraudar na execução do contrato;
 - 1.5. comportar-se de modo inidôneo;
 - 1.6. apresentar declaração falsa;
 - 1.7. cometer fraude fiscal.
 2. Para os fins do item 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
 3. Para condutas descritas nos itens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
 4. Para os fins dos itens 1.2 e 1.3, será aplicada multa observado os limites estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico PE 003/2014, parte integrante deste contrato.
 5. Para os fins dos itens 1.2 e 1.3, poderão, ainda, ser aplicadas as seguintes penalidades:
 - 5.1. advertência;
 - 5.2. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 5.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 5.2.
 6. Se a inexecução ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de força maior, devidamente justificado pelo CONTRATADO e aceito pela Administração, aquele ficará isento das penalidades mencionadas.
-



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES**

7. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

9.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Garopaba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Paulo Lopes - SC, em [data].

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

[Nome da autoridade competente]

[inserir nome do cargo]

CONTRATADO

Representante

Procurador/cargo

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG
